



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL:administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1703 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Prefeito de Jambeiro, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	05	SERVIÇOS DE SAÚDE	
Unidade Executora	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto:	1.035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RX PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Recurso	02.300	RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.	60.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de Convênio entre o Município de Jambeiro e a Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 13 de março de 2015.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal


Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.